

LEI Nº 3936, DE 02 DE JULHO DE 2015.



**DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
URBANÍSTICO DA LOCALIDADE
DO DISTRITO SEDE DE
ARACRUZ/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento Urbanístico Municipal previsto na Lei nº 3.143 de 30 de setembro de 2008 passando a vigorar para localidade do distrito Sede os anexos 01 e 02 constantes desta Lei.

Art. 2º Fica anexado a presente Lei os anexos de que tratam o art. 1º.

§ 1º A área a qual se refere o caput, anexo 01 possui as seguintes coordenadas geográficas e limites definidos entre: a Rua 23 de Maio nos pontos p01 366.267,147E/7.808.201,955N; p02 366.317,641E/7.808.166,240N, seguindo pela Rua Augusto Garcia Duarte no ponto p03 366.087,340E/7.807.947,022N, pela Rua Professor Berilio Basilio dos Santos no ponto p04 366.143,991E/7.807.907,612N, pela Rua João Evangelista Guidetti nos pontos p05 365.929,700E/7.807.614,501N; p06 365.373,035E/7.807.866,971N, pela Rua Olivio Sarmengui no ponto p07 365.337,320E/7.807.815,245N, tendo seu limite definido pela zona comercial 01 nos seguintes pontos de coordenadas p08 365.976,499E/7.807.524,597N; p09 366.116,897E/7.807.679,773N; p10 366.195,717E/7.807.676,079N; p11 366.294,242E/7.807.942,096N; p12 366.204,338E/7.807.990,127N.

§ 2º A área a qual se refere o caput, anexo 02 possui as seguintes coordenadas geográficas e limites definidos entre:

p13	366.273,411E/7.809.549,616N;	p14
p15	366.286,342E/7.809.553,311N;	p16
p17	366.294,655E/7.809.675,235N;	p18
p19	366.279,877E/7.809.703,869N;	p20
p21	366.257,709E/7.809.721,419N;	p22
p23	366.284,380E/7.809.765,524N;	p24
p25	366.244,200E/7.809.820,944N;	p26
p27	366.256,670E/7.809.861,816N;	p28
p29	366.196,400E/7.809.934,555N;	p30
p31	366.218,568E/7.809.815,402N;	p32
	366.237,272E/7.809.755,825N;	
	366.261,403E/7.809.625,357N.	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Julho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.